

Promovido a contar de 31 de Janeiro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 417782, cabo E Manuel José da Silva Neves.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 323994, cabo E Carlos Paulo Bonaparte da Costa Pereira.

4 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 4420/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por antiguidade ao posto de cabo da classe de electricistas, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro o seguinte militar:

9322493, primeiro-marinheiro E Paula Antónia Vasques Guerreiro.

Promovido a contar de 1 de Outubro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção a segundo-sargento do 9320893, cabo E Carla Sofia Martins Antunes.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 403394, cabo E Paulo Jorge Morais Pinto Brochado.

4 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 4421/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por antiguidade ao posto de cabo da classe de electricistas, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro o seguinte militar:

9354694, primeiro-marinheiro E António Emanuel de Jesus Gago.

Promovido a contar de 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 416084, cabo E José Alberto Silveira de Carvalho.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9322493, cabo E Paula Antónia Vasques Guerreiro.

4 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 4422/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por escolha ao posto de sargento-chefe da classe de electricistas, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro o seguinte militar:

12673, sargento-ajudante E José António Gonçalves de Armada.

Promovido a contar de 31 de Janeiro de 2005, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção do 100870, sargento-chefe E Felismino Manuel Cardoso Calado.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 76173, sargento-chefe E João Ferreira Machado.

4 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 4423/2005 (2.ª série). — *Efectivos do Exército por postos e quadros especiais no ano de 2005.* — Considerando:

- a) O disposto no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, no que concerne:

À competência atribuída a cada militar, que deve ser compatível com o nível de responsabilidade inerente às funções a exercer, de acordo com o posto e a qualificação exigidos para o seu desempenho eficiente, não podendo aquele ser nomeado para cargos a que corresponda posto inferior ao seu, nos termos dos artigos 39.º e 40.º;

Aos princípios, pressupostos e condicionamentos inerentes ao desenvolvimento das carreiras militares, previstos nos artigos 125.º a 132.º;

Ao accionamento do processo administrativo conducente ao preenchimento, obrigatório e na totalidade, de vacaturas nos respectivos quadros especiais por militares que reúnam as condições de promoção, determinado pelo artigo 165.º;

Ao ordenamento dos militares dos QP em listas de promoção, conforme o disposto nos artigos 183.º e 184.º, e aos lugares atribuídos aos quadros especiais a que pertencem, os quais constituem suporte fundamental para a determinação de vagas que venham a ocorrer;

- b) O quadro de pessoal militar do Exército, fixado pelo Decreto-Lei n.º 202/93, de 3 de Junho, que constitui instrumento de referência da gestão e administração dos recursos humanos;
- c) A necessidade de garantir condições de equidade no desenvolvimento das carreiras dos oficiais e dos sargentos dos quadros de pessoal, mantendo um ritmo de promoções equilibrado e procurando, no âmbito das competências e possibilidades de intervenção do Exército, desbloquear algumas situações existentes de constrangimento dessas carreiras;

Assim, no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 164.º do EMFAR, e ouvido o Conselho Superior do Exército, determino:

1 — Os efectivos dos quadros especiais do Exército, por categorias e postos, aprovados para vigorarem durante o ano de 2005, são os constantes do quadro em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — Os lugares constantes no quadro a que se refere o número anterior na linha intitulada «Qualquer dos quadros especiais» destinam-se a ser distribuídos posteriormente pelos diferentes quadros especiais, com o objectivo de eliminar ou atenuar eventuais desequilíbrios, por referência aos cursos de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2005.

27 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

ANEXO

Efectivos dos quadros especiais para 2005

1 — Oficiais:

QEsp	Postos/grupo de postos				Soma
	COR	TCOR	MAJ	CAP/ SUB	
INF	45	140	145	475	805
ART	13	60	60	222	355
CAV	14	35	24	140	213
ENG	8	14	14	88	124
TM	9	13	17	92	131
ADMIL	15	21	23	145	204
MAT	3	7	17	62	89
MED	6	16	13	59	94
FARM	0	9	1	24	34
VET	0	5	0	16	21

QEsp	Postos/grupo de postos				Soma
	COR	TCOR	MAJ	CAP/ SUB	
DENT				12	12
TEDT				35	35
CBMUS				10	10
TEXPTM			3	49	52
TMANTM		0	7	50	57
TMANMAT			15	91	106
SGE		4	60	141	205
SPM					0
QEO					0
QTS					0
SGPQ			14	8	22
ENFPQ					0
TPESSECR				70	70
TTRANS				38	38
<i>Subtotal</i>	113	324	413	1827	2677
Qualquer dos quadros especiais	48	74	117		239
<i>Total</i>	161	398	530	1827	2916

Sargentos:

QEsp	Postos/grupo de postos				Soma
	SMOR	SCH	SAJ	1/2 SAR	
INF	20	83	324	515	942
ART	5	35	142	240	422
CAV	4	18	83	175	280
ENG	1	15	75	220	311
TM	1	18	82	210	311
AM	1	10	36	157	204
MAT	2	19	160	310	491
MED	5	21	51	101	178
FARM	0	1	2	13	16
VET	0	1	5	6	12
MUS		10	69	129	208
CORNCLAR			7	31	38
SGE	2	14	60	114	190
SPM					0
AMAN			8	6	14
PARA		4	111	50	165
TRANS				30	30
PESSEC				64	64
AMAPO					
<i>Subtotal</i>	41	249	1 215	2 371	3 876
Qualquer dos quadros especiais	43	72	123		238
<i>Total</i>	84	321	1 338	2 371	4 114

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Portaria n.º 248/2005 (2.ª série). — Por portaria de 10 de Fevereiro de 2005 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi reconstituída a carreira do militar nos diferentes postos, por se encontrar abrangido pelo artigo 1.º e pela alínea b) do artigo 2.º, ambos da Lei n.º 15/2000, de 8 de Agosto, conjugado com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 15/2000, de 7 de Novembro, o oficial a seguir referido:

COR ADMIL (reserva) 00053467, Armando José Pires Figueiredo.

Com a aplicação da citada lei compete-lhe a correcção da antiguidade, conforme se indica:

Alferes — com a antiguidade de 1 de Novembro de 1970;
Tenente — com a antiguidade de 1 de Agosto de 1971;

Capitão — com a antiguidade de 1 de Agosto de 1974;
Major — com a antiguidade de 10 de Setembro de 1984;
Tenente-coronel — com a antiguidade de 1 de Julho de 1991;
Coronel — com a antiguidade de 30 de Novembro de 1998.

Fica intercalado na escala de antiguidade do seu serviço à esquerda do coronel de administração militar 03999065, Fernando Manuel da Silva Ascensão e à direita do coronel de administração militar 01587567, Rui Fernando Miranda Vieira.

Transita para a situação de reserva por limite de idade em 22 de Dezembro de 2003. Considerando a antiguidade no posto de coronel (30 de Dezembro de 1998), tem direito à remuneração pelo seu posto no 3.º escalão, índice 530, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto. Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º da Lei n.º 15/2000, de 8 de Agosto.

17 de Fevereiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Martins Branco*, COR INF.

FORÇA AÉREA

Campo de Tiro de Alcochete

Despacho n.º 4424/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo no CAP/ADMAER/119366-L, Josefa Duarte, comandante da Esquadilha de Administração e Intendência, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, até ao montante de € 2500.

2 — Em conformidade com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/82, de 30 de Janeiro, deogo no oficial indicado no n.º 1 a competência para autorizar o pagamento de despesas e a cobrança de receitas, bem como as requisições de fundos e outros documentos de gestão corrente do Campo de Tiro de Alcochete.

3 — Este despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de Novembro de 2004. — O Comandante, *Carlos Dias Rocha*, COR/TMAEQ.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 249/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 72/2001, de 26 de Fevereiro, que aprova a estrutura orgânica da Inspecção-Geral da Defesa Nacional, estabelece no n.º 2 do artigo 30.º que o respectivo quadro de pessoal seja aprovado por portaria conjunta dos Ministros de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar e das Finanças e da Administração Pública. Importa, assim, para além de dar cumprimento àquele preceito legal, adequar os efectivos de pessoal às actuais necessidades deste organismo, de acordo com as novas missões que lhe estão atribuídas.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 72/2001, de 26 de Fevereiro, do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2002, de 12 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar e das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

1.º É aprovado o quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Defesa Nacional, constante do mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º São revogados o anexo VI da Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro, e a portaria n.º 697/99 (2.ª série), de 27 de Maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 13 de Julho de 1999.

25 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.